



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 129/95, DE 28 DE MARÇO DE 1995

Autoriza o Poder executivo a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e dá outras providências. .

LEONILDO KLOPPENBURG, Prefeito em Exercício de Barão do Triunfo, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) local, Escola de 2º Grau de Barão do Triunfo, repassando a parcela mensal de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ARTIGO 2º - Em contrapartida, ao disposto no artigo, precedente, a Escola concederá 10 vagas para alunos carentes, entendendo-se como tal àqueles cadastrados na Secretaria de Educação Saúde e Bem Estar Social do Município.

ARTIGO 3º - O convênio autorizado pela presente terá vigor no período de 01.03.95 a 31.12.95.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 1995.

LEONILDO KLOPPENBURG
PREFEITO EM EXERCÍCIO